

PUBLICADO DOC 29/09/2005

**PARECER Nº 1036/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73/05.**

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o presente projeto concede aos agentes da Guarda Civil Metropolitana a competência de orientar, fiscalizar e elaborar autos de infração de trânsito na cidade de São Paulo.

O projeto em tela também estabelece que os agentes de trânsito da CET, conhecidos como "marronzinhos" não poderão mais elaborar os autos de infração de trânsito, ficando este, a cargo dos agentes da Guarda Civil Metropolitana. Os agentes de trânsito da CET (marronzinhos), serão destinados e qualificados às funções de orientação e educação do trânsito da cidade.

Por fim, o projeto estabelece que os agentes da Guarda Civil Metropolitana, exercerão suas funções descritas no Art. 1º, devidamente fardado e de forma visível aos condutores, podendo utilizar-se moderadamente de qualquer apetrecho de divulgação, como apitos, bandeirolas, pedestais entre outros.

De acordo com a justificativa, trata-se de disciplinar e moderar a atividade de autuação de multas de trânsito, que tanto aflige os condutores de veículos no Município. Com a nova competência de orientar, fiscalizar e elaborar os autos de infração, a Guarda Civil Metropolitana estará, de certa forma, inibindo as eventuais ações de marginais, que fazem do trânsito a principal fonte inspiradora de seus crimes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/09/05.

Agnaldo Timóteo - Presidente

Atílio Francisco - Relator

Carlos Giannazi

Domingos Dissei

Juscelino Gadelha